



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Rua 26 nº 114 – Centro – Campina Verde/MG
Fone: (34) 3412-1053

CNPJ: 23.370.075/0001-60
e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível, gasolina tipo comum, com abastecimento direto na bomba, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Campina Verde até o final do exercício de 2025 podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo.

ESPECIFICAÇÃO UNIDADE / QUANTIDADE

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO BEM/ DA QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
Único	Gasolina Comum Veicular	LITROS	800	6,29	5.032,00

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O **prazo de vigência** da contratação é até dia 31/12/2025, contados a partir da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até 05 (cinco) anos, conforme Art. 107 da mesma lei.
- 1.4. O **valor máximo estimado R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais)**
- 1.5. **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.
- 1.6. Da modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 1.7. Critério de julgamento **menor preço por litro**.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 DA LEGISLAÇÃO

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Campina Verde, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

O veículo oficial é utilizado em deslocamentos necessários à participação de vereadores e servidores em reuniões, eventos, capacitações, visitas técnicas e demais compromissos relacionados ao interesse público e ao bom funcionamento da administração legislativa. Ressalta-se que tais deslocamentos são essenciais para garantir a representatividade do Poder Legislativo Municipal, bem como para viabilizar a fiscalização das ações do Poder Executivo e o atendimento às demandas da população.

A aquisição de combustível é, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados por esta Casa Legislativa, estando em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A aquisição do objeto por se tratar de um produto facilmente encontrado no mercado, por suas descrições não será necessário a realização do ETP.

3.2 O quantitativo elencado, justifica-se pela média de quilômetros rodados mensalmente.

3.3 O fornecedor deverá realizar o abastecimento do veículo em sua unidade fornecedora estabelecida no município de Campina Verde/MG, mediante apresentação de requerimento de abastecimento devidamente assinada pelo responsável do órgão contratante.

3.4 O prazo para entrega dos produtos objeto deste TR é imediato, contados da apresentação da autorização de despesa emitida e assinada pelo responsável e posterior autorização de fornecimento pelo setor de compras.

3.5 O pagamento será feito mensalmente com imediata apresentação da respectiva nota fiscal (acompanhada dos cupons de abastecimento), onde a Câmara terá o prazo de 5 dias úteis para quitação do valor faturado.

3.6 O procedimento adotado para a futura contratação será Dispensa de Licitação tipo menor preço por litro.

3.7 Por se tratar de uma aquisição de baixo valor, será adotado o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com intenção em obter propostas adicionais.

3.9 A contratada deverá observar no que couber, estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade social, econômico e ambiental.

3.10 A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada mediante apresentação de requisição.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Trata-se de contratação que objetiva o fornecimento parcelado de combustível, gasolina tipo comum, com abastecimento direto na bomba, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Campina Verde até o final do exercício de 2025 podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo.

4.2 Deverão ser fornecidos pela contratada todas as informações que forem solicitadas.

4.3 O produto fornecido deverá ser de boa qualidade estando dentro das normas estabelecidas pela ANP.

4.4 Deverá ser de inteira responsabilidade da contratada o abastecimento do veículo quando solicitado através da requisição de abastecimento.

4.5 Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitas empresas cujo posto de abastecimento esteja localizado à uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros do centro da Cidade de Campina Verde/MG.

4.5.1 A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o veículo oficial.

4.6 Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo preço unitário e total para o combustível tipo gasolina comum.

4.7 Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.8 O critério de julgamento das propostas será de menor preço por LITRO do combustível tipo gasolina comum.

4.9 Não haverá exigência de garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Do local de entrega, do recebimento e aceitação do objeto.

DO LOCAL DE ENTREGA/ABASTECIMENTO

5.1 O objeto será solicitado pelo ordenador de despesa através de requisição assinada pelo mesmo ou por responsável nomeado pelo ordenador através de portaria e o abastecimento deverá acontecer na bomba onde a empresa contratada está localizada.

5.2 Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, enfim, tudo o que for preciso para garantir o fornecimento do objeto solicitado.

5.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, entre outros.

5.4 Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.5 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como, variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

5.5.1 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de bandeira ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

5.5.2 O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.5.3 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a **CONTRATADA** demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

5.5.4 A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, a **CONTRATADA** repassa à **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.5.5 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

5.6. Para o acompanhamento da execução do Serviço e/ou Aceite do objeto, a Câmara designará o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço por LITRO de combustível tipo gasolina comum desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

7.3 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4 No caso de o procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.5 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

7.6 Da Habilitação:

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.6.1 Habilidade jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao);

7.6.3 Declarações Complementares.

7.7 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria: 3

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 01 – COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.01

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4. Caberá à **CONTRATANTE**:

9.4.1 Solicitar a troca de gasolina inadequadas para o uso;

9.4.2 Requisitar o abastecimento de gasolina, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde e pelo condutor do veículo, conforme modelo constante do ANEXO I.

9.4.3 Realizar o abastecimento de gasolina diretamente na bomba de gasolina do Posto de Abastecimento de Combustível.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.3. Caberá à **CONTRATADA**:

a) Fornecer o combustível de boa qualidade, em conformidade com o objeto descrito neste contrato;

- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- c) Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum, na bomba conforme as solicitações da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- d) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;
- e) Fornecer o objeto previsto neste Termo de Referência que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- f) Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado à **CONTRATANTE**;
- g) O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- h) Comunicar o Departamento Competente da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo.

Das Sanções:

- 10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 DO PAGAMENTO

11.1. FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento dar-se-á após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do documento denominado “PRÉ-FATURAMENTO” (modelo anexo).

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação das autorizações de abastecimentos (modelo anexo) juntamente com duas vias das notas fiscais correspondentes ao fornecimento do período (mensalmente) do objeto a ser contratado, devidamente preenchidas e sem rasuras.

11.1.3. O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pela empresa e os dados cadastrais apresentados (Razão Social e CNPJ) deverão ser os mesmos, tanto na nota fiscal, quanto no cadastro bancário, evitando a devolução do pagamento pelo banco.

11.1.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.1.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, conforme disposto no decreto Municipal do Município de Campina Verde/MG N° 055/2023 de 02 de agosto de 2023. Que pode ser visualizado no endereço eletrônico - <https://www.campinaverde.mg.leg.br/leis/decretos/decreto-055-2023/view>

Campina Verde, 19 de maio de 2025

Leonardo Freitas Caetano Tostes
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

Câmara MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
CONTRATO Nº. xxx/2025

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº	/2025
--	-------

Data: ____ / ____ /2025

EMPRESA:

Autorizamos o fornecimento do combustível, tipo gasolina comum, conforme especificações constantes do Contrato nº. xxx/2025.

Placa do veículo oficial: xxxxxx

Quantidade de litros: _____

Foi fornecido, nesta data, o combustível na quantidade acima descrita.

Campina Verde ____ / ____ /2025

_____ Funcionário da Contratada

Atesto que foi fornecido o combustível na quantidade acima descrita em:

____ / ____ /2025 - Quilometragem: _____

_____ Funcionário da Câmara Municipal de Campina Verde

Ciência do Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde

_____ Leonardo Freitas Caetano Tostes
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

ANEXO II
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PRÉ-FATURAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
CONTRATO Nº. xxx/2025

À
Câmara Municipal de Campina Verde – MG

Conforme previsão contida na Cláusula XXXXXXXX, do Contrato nº. xxx/2025 celebrado com V. Sas. Informamos o pré-faturamento referente ao abastecimento do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Campina Verde/MG, identificado pela placa xxxxxx no mês de _____ de 2025.

AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO Nº.	QUANTIDADE DE LITROS

Placa do veículo	Preço do Litro do Combustível (R\$)	Total de litros fornecidos	Valor Total R\$
TOTAL GERAL			

Obs.: Após aprovação, poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

Campina Verde, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante da Empresa Contratada